



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 006/2011

O Município fica autorizado a receber em doação, áreas de terras.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a receber em doação, áreas de terras, de propriedade de Irineu Dallarosa, parte integrante da matrícula nº. 1.420 do Cartório de Registro de Imóveis de Gramado, com as seguintes descrições, e conforme mapa em anexo:

I – Uma área de terras com 62,33m² (sessenta e dois metros e trinta e três decímetros quadrados), divididas em suas partes: Área 01 com 20,30m²; e Área 02 com 42,03m²; dentro de um todo maior constante na Matrícula de nº 1.420. Localizada na Travessa do Colégio, Bairro Várzea Grande.

Área 01: com 20,30m² de área, com as seguintes medidas e confrontações: fundos a sudeste com a área remanescente, na extensão de 14,00m; frente a noroeste com a Travessa do Colégio, onde mede 14,00m; ao sudoeste na extensão de 1,45m; e ao nordeste na extensão de 1,45m; Distante 75,00m do alinhamento da Av. 1º de Maio .

Área 02: com 42,03m² de área, com as seguintes medidas e confrontações : fundos a sudeste na extensão de 28,78m; ao noroeste com a Travessa do Colégio na extensão de 29,20m; a sudoeste na extensão de 1,85m; a nordeste na extensão de 1,45m; Distante 89,00m do alinhamento da AV. 1º de Maio.

Art. 2º A área de terras objeto da presente doação, deverá ser entregue pelo proprietário, livre e desembaraçada de quaisquer ônus e gravames, tudo mediante a necessária lavratura de escritura pública.

Art. 3º O Município de Gramado procederá todos os atos necessários para transferência das áreas descritas no artigo 1º da presente lei, junto ao Tabelionato e ao Registro de Imóveis da Comarca de Gramado.

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 4º As despesas para transferência do imóvel ao patrimônio público correrão por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município fica autorizado a receber em doação, áreas de terras.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para receber em doação áreas de terras.

O presente projeto tem por objetivo a doação, por parte do proprietário, de duas áreas que já estão sendo utilizadas como via pública a muitos anos, tendo este expediente o condão de regularizar a situação existente no local.

A área em questão localiza-se na Travessa do Colégio, no bairro Várzea Grande, parte integrante da Matrícula n. 1.420 do Registro de Imóveis de Gramado.

Acompanham o presente Projeto de Lei, a matrícula nº. 1.420 do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, juntamente com o levantamento planimétrico e a manifestação de concordância do proprietário.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de fevereiro de 2011.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br